PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

APROVADO-SE
DRACENA 15/09/03
PRESIDENTE

FL. Nº 05
PROC. Nº PL 33/03

LEI Nº 3.165 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2.003

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber por doação, área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, uma área de terras, com 2.730,00 metros quadrados, localizada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, neste município e comarca de Dracena/SP, de Olivar dos Santos Cia Ltda, dentro do seguinte roteiro: " começa no marco 1 cravado junto a cerca de divisa da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP 294 com terras de Erandy Jorge Beretta, daí segue com rumo magnético de 52° 42'NW, na distância de 182,00 metros, até encontrar o marco 2 confrontando a esquerda a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, SP 294; do marco 2 deflete a direita com rumo magnético de 38° 39'NE, na distância de 15,00 metros, até encontrar o marco 3, confrotando a esquerda com terras de José Carlos Nucci e outros; do marco 3 deflete a direita com rumo magnético 52° 42' SE, na distância de 182,00 metros, até encontrar o marco 4, confrontando a esquerda com a Área Remanescente (Olivar dos Santos); do marco 4 deflete a direta com rumo magnético de 38° 39'SW, na distância de 15,00 metros, até encontrar o marco 1, confrontando a esquerda com terras de Erandy Jorge Beretta; marco 1 inicial e final deste roteiro.

Artigo 2° - A área recebida por doação e mencionada no artigo anterior, será utilizada para incorporação na abertura da Via Marginal à Rodovia "Comandante João Ribeiro de Barros", nos termos da Lei nº 3.108, de 11.09.02.

Artigo 3° - A presente doação será com encargos, devendo a donatária efetuar as despesas decorrentes da lavratura, registro de escritura, certidões e demais documentos para formalização da doação, bem como, deverá ainda, proceder a reconstrução da cerca existente no local.

Artigo 4° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 01 de setembro de 2.003

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Av. José Bonifácio, 1437
DRACENA - SP
CEP 17900-000

076 471 - 11/09/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.165 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2.003

- Fls. 02 –

FL. Nº 16
PROC. Nº PL 32/03

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo